

## **Estudo Técnico Preliminar – ETP**

### **SIMPLIFICADO**

#### **Introdução:**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

#### **Normais aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

#### **Enquadramento para ETP Simplificado:**

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 31, §4º, do Decreto Municipal nº 7.090/2023 pelos seguintes critérios, verificados cumulativamente:

- a) Baixo valor: O valor total estimado é de R\$ 53.700,00, dentro do limite de contratações de menor complexidade relativa.
- b) Objeto padronizado: Software SaaS (Software as a Service) disponível no mercado, com especificações objetivamente definíveis em Termo de Referência.
- c) Reduzido risco operacional: Sistema web com datacenter gerido pela contratada, sem instalação local de servidores ou infraestrutura física no Município.
- d) Complexidade mínima: Gestão contratual limitada à verificação de disponibilidade, atualização e níveis de serviço do sistema.

Diante do exposto, atesta-se que a presente contratação possui impacto reduzido para a Administração, sendo plenamente justificada a adoção do ETP Simplificado, com a facultatividade dos elementos previstos nos incisos III, V, IX, X, XI e XII do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade administrativa demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO — SESPORT

### **1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:**

**1.1. Descrição da necessidade de contratação:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público)

O Município de Concórdia firmou, em média, 60 (sessenta) termos de parceria por ano nas últimas cinco gestões — entre Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil (OSC), distribuídos entre suas Secretarias Municipais, Fundos e Fundações —, tudo com fundamento no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014. Paralelamente, a Secretaria Municipal de Desporto (SESPO) executa o Programa Bolsa Desportiva, instituído pela Lei Municipal nº 5.748/2022, que beneficia anualmente mais de 300 atletas e técnicos com concessão de bolsas mensais.

O problema central identificado é a ausência de sistema informatizado que suporte a totalidade do ciclo de vida dessas parcerias e do Programa Bolsa Desportiva. Atualmente, todos os processos são físicos e manuais, gerando os seguintes problemas verificados na prática administrativa:

- Enorme volume de documentação em papel, com alto custo de armazenamento, risco de extravio e dificuldade de localização e auditoria;
- Falta de padronização dos processos e instrumentos: cada Secretaria e cada entidade parceira organiza os documentos à sua maneira, gerando inconsistências e lacunas;
- O processo exige etapas sequenciais obrigatórias (planejamento, seleção, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas). Sem controle automatizado, ocorrem pulos de etapas e irregularidades recorrentes, sujeitas a apontamento pelos órgãos de controle (TCE/SC, CGM);
- Impossibilidade de controlar em tempo real o cumprimento de prazos, os saldos financeiros, os indicadores e metas das parcerias, expondo o Município a riscos de inadimplência das entidades e de descontinuidade dos serviços prestados à população;
- Ausência de portal de transparência ativo para as parcerias, comprometendo o princípio constitucional da publicidade e o atendimento às exigências do MROSC, que obriga a divulgação das celebrações e das prestações de contas;
- O Município possui Manual de Parcerias estruturado para a Lei 13.019/2014, porém enfrenta grande dificuldade de fazê-lo ser aplicado integralmente pelos atores envolvidos, pela ausência de sistema que imponha e valide os passos estabelecidos;
- O Programa Bolsa Desportiva (editais, inscrição, análise, pontuação, definição de valores, repasse mensal, inclusões, desligamentos e prestação de contas) é integralmente executado de forma física, demandando esforço operacional desproporcional da equipe da SESPO, com alto risco de erro;

- Necessidade de desburocratização, modernização digital e automatização de rotinas da gestão pública, em consonância com os princípios de eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas metas do planejamento estratégico municipal.

O resultado esperado com a contratação é a plena informatização e padronização do ciclo de parcerias com OSC's e do Programa Bolsa Desportiva, com portal de transparência público em tempo real, controle automatizado de prazos, saldos e prestações de contas, garantia de acesso remoto por qualquer dispositivo conectado à internet, redução do risco de irregularidades e maior eficiência da equipe municipal.

## **2) DETALHAMENTO DA SOLUÇÕES**

**2.1. Estimativas das quantidades:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala)

As quantidades estimadas baseiam-se na necessidade operacional identificada pela SESPORT e demais Secretarias participantes, para um período inicial de 12 (doze) meses, conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Base de Cálculo
1	Manutenção mensal — licença de uso de software web de Gestão de Recursos Repassados (GERR), com módulo Bolsa Atleta/Técnico, portal de transparência e datacenter (100 GB)	Mês	12	Proposta CPL Desenvolvimento de Software LTDA
2	Implantação, customização e treinamento — serviços de instalação, parametrização do sistema e capacitação dos usuários internos e das OSCs parceiras, sem limite de usuários	Serviço	1	Proposta CPL Desenvolvimento de Software LTDA
3	Horas técnicas de suporte especializado — atendimento de demandas técnicas, orientações operacionais, ajustes e suporte pós-implantação. para desenvolvimento de novas funcionalidades — implementação de novos recursos, telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas do sistema, a serem contratadas por demanda da Administração	Hora	30	Proposta CPL Desenvolvimento de Software LTDA

Desenvolvimento de novas funcionalidades > 30h

**2.2. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso: (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso)**

A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de **software web de Gestão de Recursos Repassados (GERR)**, em modelo SaaS (Software as a Service), com provimento de datacenter pela contratada, abrangendo os seguintes módulos e serviços:

- **Módulo GERR — Parcerias (Lei 13.019/2014):** Gestão completa do ciclo de parcerias com OSCs: credenciamento, processos de chamamento público, análise de propostas, emissão de pareceres com assinatura eletrônica, geração de termos de celebração, controle de empenhos e parcelas, monitoramento, prestação de contas parcial/anual/final, portal de transparência público.
- **Módulo Leis de Incentivo Fiscal (Chancelas):** Cadastro de entidades, tramitação online, gestão de projetos não-governamentais, captação de recursos, portal de transparência de chancelas.
- **Módulo Bolsa Atleta / Bolsa Técnico:** Gestão completa do Programa Bolsa Desportiva (Lei Municipal nº 5.748/2022): editais, inscrição, análise, aplicação de critérios de pontuação, definição de valores, repasse mensal, inclusões, desligamentos e prestação de contas.
- **Portal de Transparência:** Consulta pública em tempo real de processos, propostas, celebrações, empenhos, pagamentos, prestações de contas e legislação.
- **Datacenter:** Provimento de infraestrutura de hospedagem, com disponibilidade mínima de 95% ao mês, backups automatizados e espaço de armazenamento de até 100 GB.
- **Implantação e Treinamento:** Instalação, parametrização e customização do sistema; capacitação presencial dos servidores municipais e dos representantes das OSCs parceiras, sem limite de usuários.
- **Suporte Técnico (incluso na licença mensal):** Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva; atendimento remoto e presencial; canais via webchat, WhatsApp e e-mail.
- **Horas Técnicas para Desenvolvimento de Novas Funcionalidades:** Serviço contratado por demanda, destinado exclusivamente à implementação de novos recursos, telas, relatórios e especificidades não contempladas nas obrigações mínimas do contrato. Não se

trata de suporte técnico rotineiro, que já está incluso na licença mensal (Item 1). As horas serão utilizadas mediante solicitação formal da Administração, com orçamento e autorização prévia do gestor do contrato.

**Requisitos técnicos essenciais:** Sistema 100% web (sem instalação local), multiusuário, sem restrição de acessos simultâneos; login por CPF/senha e integração GOV.BR; assinatura eletrônica e digital com certificado ICP-Brasil A1/A3; controle de perfis e permissões por usuário; log completo de operações (data, hora, IP, usuário, campo alterado); exportação de relatórios em PDF, HTML, DOC e XLS; compatível com dispositivos móveis.

**2.3. Estimativa do valor da contratação:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação)

**Metodologia utilizada:** A estimativa foi obtida por meio de pesquisa de preços direta com fornecedor, nos termos do art. 37, inciso V, do Decreto Municipal nº 7.090/2023, em razão da especificidade do objeto (software especializado para o MROSC com módulo Bolsa Desportiva) e da natureza singular dos serviços.

**Fonte de referência:** Proposta de Preços da empresa **CPL Desenvolvimento de Software LTDA**, CNPJ nº 23.299.477/0001-15, sediada em Concórdia/SC, com validade de 60 (sessenta) dias, datada de 24 de abril de 2026.

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença mensal GERR + Bolsa Atleta + Datacenter	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
2	Implantação, customização e treinamento	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
3	Hora técnica de suporte especializado	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 53.700,00</b>

Nota sobre o Item 3 — Horas Técnicas para Desenvolvimento de Novas Funcionalidades: O Item 3 não se refere a suporte técnico rotineiro — o suporte operacional e as manutenções preventivas, corretivas e adaptativas já estão contemplados no Item 1 (licença mensal) sem custo adicional. As horas técnicas do Item 3 destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de novas funcionalidades não previstas nas especificações obrigatórias mínimas do contrato — tais como novas telas, relatórios customizados, integrações

específicas ou outras demandas de evolução do sistema. Serão utilizadas por solicitação formal da Administração, e faturamento baseado nas horas efetivamente consumidas.

**2.4. Parcelamento ou não da solução:** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação)

Não se justifica o parcelamento do objeto. O sistema GERR, o módulo Bolsa Atleta/Técnico, o datacenter, a implantação, o treinamento e o suporte técnico constituem uma solução integrada e interdependente: a operação de cada componente depende diretamente dos demais. O fracionamento comprometeria a funcionalidade, a segurança dos dados e a responsabilidade técnica sobre a solução como um todo.

A contratação unificada também é mais econômica, pois a licença mensal já inclui o provimento de datacenter e as manutenções preventivas e corretivas, eliminando custos adicionais de infraestrutura para o Município.

### **3) CONCLUSÃO**

**3.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):** (Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.)

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar Simplificado, declara-se que a contratação do software GERR com módulo Bolsa Atleta/Técnico é **VIÁVEL**, adequada ao interesse público e indispensável para a modernização digital da gestão de parcerias e do Programa Bolsa Desportiva do Município de Concórdia.

A solução proposta atende plenamente aos princípios da eficácia (informatiza integralmente o ciclo das parcerias e do Programa Bolsa Desportiva, eliminando os problemas identificados), eficiência (sistema SaaS sem infraestrutura local, disponível a qualquer dispositivo, com manutenção pela contratada), efetividade (impacto direto na transparência pública e na segurança jurídica das parcerias) e economicidade (valor estimado de R\$ 53.700,00 para 12 meses de licença, implantação e suporte, compatível com o mercado de soluções especializadas para o MROSC).

Conclui-se, portanto, pelo prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.090/2023.

**3.2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:**  
(Fundamentação: Lei 14.133/2021 - Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração)

Há previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme **DFD nº 10, subelemento 4006** (Locação de software).

**LUCAS ROMAN**

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

## **5) APROVAÇÃO**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

**MARCELO PAGNONCELLI**  
Secretário Municipal de Desporto